



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

DO OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá solicitar seu Credenciamento **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: 08:00 horas do dia 12/03/2026 até as 08:00 horas do dia 09/04/2026.

LINK ENVIO DE PROPOSTA: www.licitardigital.com.br

DAS CONSULTAS AO EDITAL: O inteiro teor deste edital permanecerá disponível no *site* www.igaratinga.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados pela plataforma www.licitardigital.com.br, **CONFORME EDITAL**.

O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, entidade de direito público, CNPJ nº. 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272 – Centro, na cidade de Igaratinga, MG, e aqui representada por seu Prefeito Municipal **FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**; em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso IV, c/c artigo 79, inciso I da lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1843/2023, torna público que se encontra em aberto o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**”, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é o “**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**”.

1.1.2 O processo de credenciamento será regido pela Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021,



Decreto Municipal nº 1.843/2023, e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de Direito Público.

O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG .

2.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 Os participantes deverão se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Cadastro- Cadastro para fornecedores. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar o quantitativo disponível e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a LICITAR DIGITAL.

2.3.1 Os participantes PODERÃO EXCLUSIVAMENTE fazer seu credenciamento no sistema digital **não podem** se credenciar através do site: www.igaratinga.mg.gov.br e também no e-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br .

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal: LICITAR DIGITAL, www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6 Não poderão participar do credenciamento:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,



trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9 A vedação de que trata o item 2.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, e encaminharão exclusivamente por meio da plataforma o requerimento de credenciamento com a indicação de sua intenção de se credenciar para O FORNECIMENTO DE CASCALHO:

3.1.1 Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre projeto, anexo I do Termo de Referência.

3.1.2 Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a “AQUISIÇÃO DE



MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

3.2 Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os



requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 O interessado em participar do credenciamento objeto deste Edital deverá protocolar os documentos abaixo descritos – PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 Formulário de Inscrição ao Credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do **Anexo II**.

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.3 Comprovante de Inscrição do (CNPJ);

4.1.4 Fotocópia de documento de identificação que contenha foto, dos sócios-administradores;

4.1.5 Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

4.1.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

4.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

4.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

4.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa



jurídica;

4.1.11 Modelo de Procuração;

4.1.12 Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho **(Anexo V)**;

4.1.13 Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, **(Anexo VI)**, firmada por seu representante legal;

4.1.15 Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública **(Anexo VIII)**.

4.1.16 Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo XI)**.

4.1.17 Certificado de Licenciamento ambiental simplificado, emitida pelo órgão competente Estadual e Municipal.

4.2 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

4.3. O modelo de procuração poderá ser preenchido, convertido em PDF e assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou

4.4. Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

4.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.6. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação DEVERÃO ser apresentados por cópia enviada através da Plataforma da LICITAR DIGITAL.

4.9. O órgão credenciante terá o prazo de até **07 (sete) dias úteis** para analisar a



documentação apresentada pelo interessado.

4.10. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

4.11. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.**

4.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados junto ao MUNICÍPIO .

4.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.15. A verificação pela agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

4.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

4.17. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5. DOS RECURSOS

5.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na lei federal nº 14.133/2001.

5.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de publicação da decisão.



5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada em **03 (três) dias úteis**, sob pena de preclusão;

5.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico no portal da LICITAR DIGITAL.

5.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e no www.igaratinga.mg.gov.br

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

6.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8, bem como nas condutas dos subitens 6.1.2 a 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. Multas:

6.3.1. Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

6.3.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 6.1.5 a 6.1.8: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

6.3.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato (subitem 6.1.3): 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

6.3.4. Para a infração descrita no subitem 6.1.2: multa de 10% a 20% do valor do contrato;

6.3.5. Para a infração descrita no subitem 6.1.4: multa de 5% a 10% do valor do contrato;

6.3.6. Para a infração descrita no subitem 6.1.1: multa de 15% a 20% do valor do contrato.

6.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6. Antes da aplicação da multa será garantido ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, conforme o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- 6.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 6.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última (art. 159).
- 6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que for utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesses casos, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa coligada ou controlada, observando-se o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos pelo Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade, são passíveis de reabilitação conforme o art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.15. Os débitos do contratado com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos ao contratado pelo mesmo órgão, seja neste contrato ou em outros contratos administrativos.
- 6.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.
- 7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma



eletrônica, através da plataforma da LICITAR DIGITAL – Solicitações www.licitardigital.com.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizada no site do MUNICÍPIO www.igaratinga.mg.gov.br e no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os interessados que foram habilitados ao credenciamento serão contratados, conforme necessidade e conveniência administrativa do Município de Igaratinga, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de credenciamento, QUE PODERÃO SER PRORROGADOS ATÉ 120 MESES. A contratação será dividida entre todos os credenciados, no montante de 10.000 toneladas.

9.2. Todas as pessoas jurídicas que atenderem ao presente credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste Edital serão credenciadas junto ao MUNICÍPIO, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste ato convocatório.

9.3. O contrato terá sua vigência 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

9.4. O MUNICÍPIO convocará formalmente a CREDENCIADA para assinar o Termo de Contrato do Credenciamento, que deverá comparecer dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

9.4.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa jurídica Credenciada, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO.

9.5. A Credenciada/Contratada deverá iniciar a entrega do material após a emissão da ordem de fornecimento de acordo com Termo de Referencia, anexo I deste edital.

9.6. Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da



entrega do material e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta anexa a este edital.

9.7. As obrigações assumidas pela Credenciada não poderão ser transferidas total ou parcialmente. Não poderão ser cobradas pela Credenciada qualquer importância dos Municípios, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções previstas neste instrumento ou em lei, sendo assegurado à Credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.8 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11. O MUNICÍPIO convocará os credenciados para a assinatura do contrato durante todo o prazo de validade do credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.12. O MUNICÍPIO firmará contratos em nome próprio, repassando aos credenciados ordens de fornecimento, cabendo-lhe:

- I – centralizar o recebimento de recursos;
- II – emitir e gerir as ordens de fornecimento;
- III – processar os pagamentos;
- IV – fiscalizar a execução

9.13. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

9.14. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. FLUXO OPERACIONAL E LOGÍSTICA:

10.1. Solicitação – Município registra a necessidade e providência a Ordem de Fornecimento (OF) sequencialmente, todos deverão ser contratados, uma vez que o item será ratiado com todos os credenciados.

10.2. Convocação – MUNICÍPIO convoca o credenciado da vez, enviando a OF; este confirma disponibilidade em até 2 (dois) dias úteis.

10.3. Entrega/retirada – em local indicado pelo credenciado/jazida, o Município vai buscar o produto.

10.4. Ateste – MUNICÍPIO registra no sistema de gestão para gerar os pagamentos.

10.5. Faturamento – Credenciado envia NF ao MUNICÍPIO; O valor será pago em até 30



(trinta) dias corridos após a efetiva entrega do produto e o correspondente atesto pelo fiscal designado.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1. Nas contratações **paralelas e não excludentes**, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância do seguinte critério de distribuição da demanda:

11.1.1. Para a realização de chamadas e convocação dos credenciados, será adotada a ordem de credenciamento como critério prioritário, visando dar agilidade e transparência ao processo de contratação, seguindo sempre a ordem cronológica que está na lista divulgada. Assim, os credenciados serão convocados conforme a sequência cronológica de seu credenciamento, observando-se a data e hora de conclusão do processo.

11.1.2. Essa prioridade visa garantir um processo justo e organizado, facilitando a gestão e a disponibilidade do fornecimento conforme a demanda.

11.1.3. Após a execução de cada ordem de fornecimento, o credenciado retornará ao final da fila, estabelecendo-se rodízio contínuo, de modo a assegurar a isonomia e a distribuição equitativa da demanda entre todos os habilitados.

11.1.4. As demandas do Município deverão seguir rigorosamente a lista divulgada e atualizada de acordo com os contratos firmados e assinados.

11.1.5. O Município e os credenciados deverão ter acesso a lista.

11.1.6. Se a credenciada convocada não confirmar disponibilidade do material será repassado ao próximo colocado, sem perder a posição original da fila.

11.1.7. Todos deverão ser contratados, sendo dividido o montante entre todos, uma vez que o Município tem interesse de todos o material.

12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.1.4. Será realizado o desc credenciamento quando houver:

12.1.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que não



tenham assinado o contrato.

12.1.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

12.1.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.1.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.1.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 12.1.4.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

12.1.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.2. e 12.4.3., além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.1.7. Se houver a efetiva entrega do material, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.1.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O presente edital terá prazo de vigência de 20 (vinte) dias, a contar de 12/03/2026, somente após deverá ser analisado os documentos de todos os credenciados.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e www.igaratinga.mg.gov.br

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II- MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CF/88
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
ANEXO VII- MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SEUS ADMINISTRADORES NÃO OCUPAL CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
IX- TERMO DE CREDENCIAMENTO
X- MINUTA DO CONTRATO
XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Igaratinga/MG, 06 de março de 2026.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 05/2026

1 . OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

1.1 – Descrição/especificação do objeto:

O item, descritivo, quantitativo e preço encontram-se descritos na planilha abaixo, que integram o presente termo como se nele transcrita integralmente.

A Aquisição deverá ser entregue de acordo com este termo de referência:

ITEM	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCAL	VALOR TOTAL
01	10.000 TONELADAS	R\$35,97	MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO (INCLUINDO RETIRADA E CARREGAMENTO)	Município de Igaratinga	R\$359.700,00

1.2 Das Justificativas:

1.2.1 Justificativa da necessidade da contratação:

Justifica-se a necessidade de jazidas de cascalho pela necessidade recuperar eventualmente vias e logradouros e estradas vicinais não pavimentados do município de Igaratinga, que, com o desgaste do tempo, do tráfego de veículos ou por razões das erosões e atoleiros causados pelo período chuvoso necessitam de reparos para que mantenham o nível de trafegabilidade.

As jazidas de cascalho visam manter o funcionamento das estradas promovendo as manutenções e melhorias necessárias, atendendo assim, as demandas da secretaria municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

1.2.2 Vedação consórcio:

Considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no pregão em tela.



1.3 Descrição da solução como um todo:

A solução proposta visa garantir o fornecimento contínuo e de qualidade de cascalho para a secretaria municipal de Igaratinga-MG, atendendo às necessidades de pavimentação e conservação de estradas. A contratação de empresas especializadas no ramo de extração e fornecimento de cascalho, que atendam aos requisitos de habilitação e idoneidade, assegurará a regularidade do fornecimento e a execução eficiente das obras.

O cascalho a ser adquirido deverá estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e com as especificações contidas no estudo técnico preliminar e neste termo de referência.

O contratado será integralmente responsável por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto contratado, em consonância com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990). Na hipótese de o material ser rejeitado, total ou parcialmente, por estar em desacordo com as especificações contratadas, o contratado deverá providenciar a substituição integral do material rejeitado no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal, arcando integralmente com os custos da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

A retirada do cascalho ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da formalização da solicitação, mediante o envio da nota de autorização de fornecimento por meio eletrônico (e-mail).

Os maquinários utilizados para a extração do cascalho na jazida, bem como para o seu carregamento dos caminhões, são de responsabilidade da empresa contratada.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

2.1. A quantidade máxima a ser adquirida está especificada no item 01 deste termo de referência.

2.4. Não será permitido preços diferentes, será pago a todos os credenciados o valor estipulados neste termo, o local da retirada do objeto por conta do município deverá ser de acordo com cada credenciado, qual seja, a jazida da licitante credenciada.

2.5. A distância máxima entre a jazida da licitante credenciada e a sede da Administração Municipal será de 30 (trinta) KM.

2.6. O objeto será retirado pelo município na jazida da licitante credenciada, sendo assim, a credenciada deverá estar localizada no limite máximo de 30 KM de distância do município de Igaratinga-MG.

3. FORMAS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 3.1. O item será retirado de forma parcelada, diretamente na jazida da licitante credenciada, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da emissão da nota de autorização de fornecimento.
- 3.2. Caso o produto esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos pelo município, a empresa deverá substituí-lo de forma imediata.
- 3.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do insumo no ato da retirada e posteriormente, reservando-se a esta prefeitura municipal, através do responsável, o direito de rejeitar o objeto, caso não se encontrem em condições satisfatórias.
- 3.4 Após a retirada do insumo, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa para efetuar a substituição do mesmo.
- 3.5. O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- 3.5.1 Provisoriamente: para efeito de posterior verificação do produto com as especificações constantes neste termo de referência.
- 3.5.2 Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo setor competente.
- 3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 3.7 Além das normas e condições constantes deste termo será observado as normas estabelecidas pela Anvisa, se for o caso.

3.8 FLUXO OPERACIONAL E LOGÍSTICA:

- 3.8.1 Solicitação – Município registra a necessidade e providência a Ordem de Fornecimento (OF) sequencialmente, todos deverão ser contratados, uma vez que o item será ratiado com todos os credenciados.
- 3.8.2. Convocação – MUNICÍPIO convoca o credenciado da vez, enviando a OF; este confirma disponibilidade em até 2 (dois) dias úteis.
- 3.8.3. Entrega/retirada – em local indicado pelo credenciado/jazida, o Município vai buscar o produto.
- 3.8.4. Ateste – MUNICÍPIO registra no sistema de gestão para gerar os pagamentos.
- 3.8.5. Faturamento – Credenciado envia NF ao MUNICÍPIO; O valor será pago em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva entrega do produto e o correspondente atesto pelo fiscal designado.

4 PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como Responsáveis:

4.1.1 GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

Gestor: Edson Junio Guimarães



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Fiscal: Antônio Honório da Silva

E-mail: licitacao@igaratinga.mg.gov.br

4.2 Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

4.3 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com o contratado, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

4.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.5 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5 - DOCUMENTAÇÃO:

Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico- financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações no edital de credenciamento.

5.1.1 Formulário de Inscrição ao Credenciamento preenchida e assinada, conforme modelo do **Anexo II**.

5.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.3 Comprovante de Inscrição do (CNPJ);

5.1.4 Fotocópia de documento de identificação que contenha foto, dos sócios-administradores;

5.1.5 Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

5.1.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

5.1.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

5.1.10 Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.11 Modelo de Procuração;

5.1.12 Declaração de que observa a vedação do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, estando em situação regular perante o ministério do Trabalho **(Anexo V)**;

5.1.13 Declaração acerca da inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme dispõe o art. 32, § 2.º, da Lei de Licitações, **(Anexo VI)**, firmada por seu representante legal;

5.1.14 Declaração de que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública **(Anexo VIII)**.

5.1.15 Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas **(Anexo XI)**.

5.1.16 Certificado de Licenciamento ambiental simplificado, emitida pelo órgão competente Estadual e Municipal.

6 OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1 são obrigações do contratado:

6.1.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, ii, da lei nº 14.133/2021;

6.1.2 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.3 cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.1.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

6.1.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.7 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

6.1.9 cumprir com as determinações estabelecidas pelo ministério do trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

6.1.10 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.1.11 obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.

6.1.12 providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela contratante.

6.1.13 responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente contrato.

6.1.14 manter, na direção do fornecimento do material, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.



6.1.15 o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso xvii do art. 92. Lei nº 14.133/21.

6.2. São obrigações do contratante:

6.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.3 comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.2.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através dos fiscais especialmente designados;

6.2.5 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da lei nº 14.133/2021;

6.2.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência deste contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 PREÇO FIXO DO CREDENCIAMENTO.

7.2 DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.2.1 não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto desta aquisição, tendo em vista sua baixa complexidade, nos termos art. 122, § 2º da lei 14.133/2021, em que se observam os princípios da conveniência e do interesse público.

7.2.2 a subcontratação do objeto pelo contratado necessita de autorização expressa da administração, cujas regras devem estar estabelecidas no edital, e em seu parágrafo 2º a lei permite também a vedação.

7.2.3 neste cenário, a vedação se dá devido ao caráter simples dos objetos e por referir-se a uma contratação por item, sendo que a impossibilidade de subcontratação não está restringindo a competitividade no certame e não traz prejuízos uma vez que há no mercado fornecedores suficientes e capazes de executar os objetos em sua totalidade

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:



8.1 os pagamentos serão efetuados em até em **até 30 (trinta) dias**, após a aprovação do requisitante, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da tesouraria municipal.

8.2 caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.3 os pagamentos são realizados por meio de transferência bancária razão pela qual a empresa deverá informar nas notas fiscais seus dados bancários e o número da ordem de compra que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

8.4 para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a fazenda municipal de sua sede, estadual e federal.

8.5 - a nota fiscal deverá ser entregue pelo credenciado/contratado, diretamente ao representante da administração municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada e por conseguinte o recebimento definitivo;

8.6 quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7 independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8 a contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da [lei complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

9 DO REAJUSTE

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

9.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

10 - DA AMOSTRA – Art. 17, §3º - 14.133/2021

10.1 Não haverá pedido de Amostra.

11. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, e que não possuam registro de sanção que impeçam sua contratação;

11.2. A empresa a ser contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

11.3. A empresa não poderá possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDHNº 4, de 11 de maio de 2016;

11.4 A empresa vencedora ou seus dirigentes, não poderão ter sido condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do código penal brasileiro; do decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o protocolo de palermo) e das convenções da OIT nºs 29 e 105;

11.5 requisitos técnicos:

11.5.1 Os itens deverão estar de acordo com o especificado neste termo de referência, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, adequados contra danos durante o transporte.

11.6 – Sustentabilidade:

11.6.1 a presente contratação para aquisição de jazida de cascalho busca promover a sustentabilidade em todas as etapas do processo. A extração do material deve minimizar os impactos ambientais, priorizando a recuperação de áreas degradadas. O transporte e uso do cascalho devem seguir práticas que reduzam a emissão de poluentes e o consumo de recursos



naturais.

11.6.2 as empresas credenciadas deverão apresentar planos de gestão ambiental que contemplem a recuperação da área da jazida. O plano deve incluir medidas de controle de erosão, revegetação e proteção da fauna e flora local. A utilização de tecnologias limpas e a gestão eficiente de resíduos serão consideradas diferenciais na avaliação das propostas.

11.6.3 a contratação priorizará empresas que demonstrem compromisso com a responsabilidade social e ambiental. A comprovação de certificações ambientais e a adoção de práticas de economia circular serão valorizadas. A fiscalização do cumprimento das normas ambientais será rigorosa durante toda a vigência do contrato.

11.6.4 a administração pública busca, com esta licitação, incentivar a adoção de práticas sustentáveis no setor de mineração. A aquisição de jazidas de cascalho deve contribuir para o desenvolvimento regional, respeitando o meio ambiente. A transparência e a participação da sociedade civil serão garantidas em todas as fases do processo.

11.6.5 a administração pública deve seguir diretrizes previstas no guia nacional de contratações sustentáveis (6ª edição, de setembro de 2023), publicada pela agu.

11.6.6 o contratado deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88 e em conformidade com os artigos 5º e 11 da lei nº 14.133/2021.

11.7. INDICAÇÃO DE MARCA

11.7.1 não há indicação de marcas para a presente constatação.

11.8 Da Garantia da contratação

11.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**, por tratar-se de compras comuns sem grandes complexidades;

12 . PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 Os contratos a serem firmados terão vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 Os contratos poderão ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei Federal 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.6.1. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14- ESTIMATIVA DE VALOR

14.1. Os itens, descritivos, quantitativos e preços encontram-se descritos na planilha



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

orçamentária anexa, que integram o presente termo como se nele transcrita integralmente.

14.2. O custo estimado da contratação é de R\$359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais), e encontra-se pormenorizado em planilha demonstrativa de preços unitários e totais acostada aos autos do processo.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

09.001.26.782.1503.2051-3.3.90.30 – FICHA (236)

Igaratinga/MG, 25 de fevereiro de 2026

Edson Junio Guimarães

Secretário Municipal de Infraestrutura e serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (com CEP):

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

CPF e RG do representa legal:

Inscrição Municipal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Nº do Banco:

Agência:

Endereço da Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):

CPF:

RG:

TELEFONE(DDD):

EMAIL:

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para o fornecimento conforme edital e regulamento publicado por este Município, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

- d) está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
- e) não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento.

Local, __ de _____ de ____.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO III- MODELO PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

DADOS DA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo (com CEP):

Telefone:

E-mail:

Nome do representante legal:

CPF e RG do representa legal:

AO MUNICÍPIO

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de cascalho indicados abaixo, divulgado pelo MUNICÍPIO , Processo nº 27/2026 – Credenciamento nº 04/2026, e declara, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concorda em praticar do credenciados os preços estipulados na tabela do **Anexo I – termo de referência**.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCAL	VALOR
01	10.000 TONELADAS	MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO (INCLUINDO RETIRADA E CARREGAMENTO)	Municípi o de Igarating a	R\$35,97

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 04/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma do fornecimento, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O Fornecimento a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com MUNICÍPIO, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo MUNICÍPIO DE IGARATINGA.

XXXXXXXXXXXX- XX, _____de _____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IV- MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede.....(endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº(nº do CNPJ)....., nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a)(nome do representante) portador (a) da cédula de identidade(nº RG)....., e CPF(nº CPF)....., a quem confere amplos poderes para representar perante ao MUNICÍPIO DE IGARATINGA, no CREDENCIAMENTO nº XXX/2026 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., dede 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CF/88.**

REF.

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO – “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.”

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	LOCAL
01	10.000 TONELAD AS	MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO (INCLUINDO RETIRADA E CARREGAMENTO)	Município de Igaratinga

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos.

() salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

REF.

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

OBJETO - “CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS”.

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____/____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

• *Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.*



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VII
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Credenciamento nº 04/2026 do MUNICÍPIO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Documento a ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado, de forma que identifique a pessoa jurídica.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SEUS ADMINISTRADORES NÃO OCUPAM CARGO DE CHEFIA OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que seus administradores não ocupam cargo de chefia ou função de confiança na Administração Pública.

(_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO IX-

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº XXX.570.456-XX .

CREDENCIADA/CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com sede na Rua/Av. _____, nº.____, Bairro____, CEP _____, na cidade de ____/____, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.____, RG_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O credenciamento da pessoa jurídica acima qualificada, **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, para atender ao Município de Igaratinga, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026), processo administrativo nº 27/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo é o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para FORNECIMENTO DE CASCALHO.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO (INCLUINDO RETIRADA E CARREGAMENTO)	R\$35,97	

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADO

4.1. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, ii, da lei nº 14.133/2021;

4.2 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



contrato;

4.3 cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

4.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

4.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

4.7 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

4.9 cumprir com as determinações estabelecidas pelo ministério do trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;

4.10 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

4.11 obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.

4.12 providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela contratante.

4.13 responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente contrato.

4.14 manter, na direção do fornecimento do material, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

4.15 o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso xvii do art. 92. Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através dos fiscais especialmente designados;
- 5.5 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da lei nº 14.133/2021;
- 5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência deste contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo contratado em sua proposta, no prazo de **30 dias corridos** da data do recebimento definitivo do produto, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação regular dos documentos fiscais e demais comprovantes exigidos, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do contratado.
- 6.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao CONTRATADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.
- 6.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do CONTRATADO, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do CONTRATADO.
- 6.5 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
- 6.6 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o



disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo terá vigência de **12 (DOZE) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios, observado o limite estabelecido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

8.1.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

8.1.3 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

8.1.5 Fraudar o credenciamento;

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;



8.2.3 Impedimento de licitar e contratar

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2 As peculiaridades do caso concreto

8.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo



previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

8.9 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 8.1.3 e 8.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro de Pará de Minas/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas ao presente Instrumento que não



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Declaram as Partes que este Instrumento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre eles celebrado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Igaratinga/MG, ____ de _____ de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADA



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Igaratinga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, 272, centro – Igaratinga/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Alves Costa Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº XXX.570.456-XX .

CREDENCIADA/CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.____, com sede na Rua/Av. _____, nº.____, Bairro____, CEP _____, na cidade de ____/____, neste ato, representada pelo (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.____, RG_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fornecimento de Cascalho para atender ao Município de Igaratinga, dar-se-á na forma da Lei nº 14.133/2021, e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 04/2026), processo administrativo nº 27/2026:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01		MATERIAL DE JAZIDA TIPO CASCALHO (INCLUINDO RETIRADA E CARREGAMENTO)	R\$35,97	

O presente Contrato tem origem no Processo nº. 27/2026- Credenciamento Nº. 04/2026, fundamentada na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global estimado de R\$ ____ (____), conforme cláusula segunda deste contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo contratado em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo do material, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.3. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação regular dos documentos fiscais e demais comprovantes exigidos, bem como ao cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do contratado.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos ao CONTRATADO e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos do CONTRATADO, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo previsto neste Contrato, é o constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base na Lei 14.133/21, mediante aditivos, por conveniência administrativa, desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer o produto conforme este contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

7.3 comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através dos fiscais especialmente designados;

7.5 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da lei nº 14.133/2021;

7.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência deste contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, sob pena de extinção do contrato nos termos do art. 137, ii, da lei nº 14.133/2021;

8.2 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3 cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo de forma exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.4 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

8.5 responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

8.6 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.7 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

8.9 cumprir com as determinações estabelecidas pelo ministério do trabalho, relativas à



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

segurança e medicina do trabalho;

8.10 responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

8.11 obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.

8.12 providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) objeto deste contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela contratante.

8.13 responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto do presente contrato.

8.14 manter, na direção do fornecimento do material, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.15 o contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da previdência social e para aprendiz, em conformidade com o disposto no inciso xvii do art. 92. Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO. Assim, o CONTRATADO reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da Dotação Orçamentária Nº. 09.001.26.782.1503.2051.3.3.90.30 (FICHA 236), exercício de 2026 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.2 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização conforme determina o edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação através de Aditivo, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade do CONTRATADO por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do produto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

O CONTRATADO reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Pará de Minas-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga, ____ de ____ de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA

CREDENCIADA

EDSON JÚNIO GUIMARÃES
Gestor do Contrato

ANTÔNIO HONÓRIO DA SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº: _____



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

REF.
CREDENCIAMENTO N° 04/2026

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, através de seu (ua) representante, senhor (a) _____, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo de CNPJ (Papel timbrado da empresa)

Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.